

CONTRATO Nº 040/2017-SECOMP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017
PROCESSO Nº 0504217

SIAP - OK
25.456

CONTRATO Nº 040/2017-SECOMP QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA-ME., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e a empresa **MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA-ME.**, estabelecida em São Paulo, sito à Rua Inhangapi, nº 95, Bairro: Vila Zelina, CEP 03141-080, Fone: (11) 2341 6408/3539 1830, inscrita no CNPJ sob nº 05.075.962/0001-23, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, a Srª. Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas, portador da cédula de identidade nº 17506782 SSP-SP, e CPF nº 115.681.348-43, residente e domiciliado no Município de São Paulo, sito à Rua Pedro Godoi, nº 269, Apt nº 174 A, Bairro Vila Zelina, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS**

	deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador.				
					R\$ 941,96

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.04.122.0423.2209.3.3.90.30.00 (recursos próprios).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.




limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

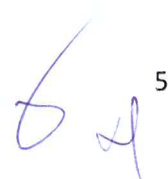
12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) **Andréa Madeira Albuquerque da Costa, CPF 945.463.983-87, andreamadeira1@sobral.ce.gov.br**, especialmente designado (a) para este fim pela Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR (A).



5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

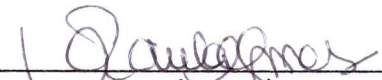
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual extraíram-se 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral/CE, 14 de setembro de 2017.



Município Municipal de Sobral
David Machado Bastos
Secretaria de Obras, Mob. e Serv. Públicos
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE




MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA-ME
M^ª PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 

CPF: 813.096.943-20

Assinatura: 

Nome:

CPF:

Assinatura:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

DE JORDÃO, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, tendo como vencedora a empresa V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME com o valor global de R\$ 24.887,61 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), Adjudicado e homologado em 06 de outubro de 2017. Comissão de Licitação, Sobral - Ceará, 06 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017 - PROCESSO NÚMERO 000344/2017 ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO PARA ARBORIZAÇÃO E PAISAGISMO, COM FORNECIMENTO DE ESPÉCIES DE PLANTAS, na sede do Município de Sobral e Distritos, para a revitalização de suas áreas verdes, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2017, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº 000344/2017. **DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO:** Sobral Garden LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.352.736/0001-42. Com valor unitário de R\$ 45,00 no item 1, valor unitário de R\$ 117,00 no item 2, com valor unitário de R\$ 110,00 no item 3, com valor unitário de R\$ 45,00 no item 4, com valor unitário de R\$ 100,00 no item 5, valor unitário de R\$ 30,00 no item 6, com valor unitário de R\$ 30,00 no item 7, com valor unitário de R\$ 30,00 no item 8, com valor unitário de R\$ 90,00 no item 9, valor unitário de R\$ 30,00 no item 10, com valor unitário de R\$ 125,00 no item 11, com valor unitário de R\$ 30,00 no item 12, com valor unitário de R\$ 80,00 no item 13, valor unitário de R\$ 40,00 no item 14, com valor unitário de R\$ 30,00 no item 15, com valor unitário de R\$ 62,18 no item 16, com valor unitário de R\$ 50,00 no item 17, com valor unitário de R\$ 400,00 no item 18, com valor unitário de R\$ 300,00 no item 19, com valor unitário de R\$ 120,00 no item 20, com valor unitário de R\$ 300,00 no item 21, com valor unitário de R\$ 600,00 no item 22, com valor unitário de R\$ 150,00 no item 23, com valor unitário de R\$ 300,00 no item 24, com valor unitário de R\$ 1.000,00 no item 25, com valor unitário de R\$ 6,00 no item 26, com valor unitário de R\$ 5,00 no item 27, com valor unitário de R\$ 6,00 no item 28, com valor unitário de R\$ 9,00 no item 29, com valor unitário de R\$ 61,00 no item 30, com valor unitário de R\$ 5,00 no item 31, com valor unitário de R\$ 5,00 no item 32, com valor unitário de R\$ 2,00 no item 33, com valor unitário de R\$ 10,00 no item 34, com valor unitário de R\$ 6,00 no item 35, com valor unitário de R\$ 6,00 no item 36, com valor unitário de R\$ 7,00 no item 37, com valor unitário de R\$ 300,00 no item 38, com valor unitário de R\$ 30,00 no item 39, com valor unitário de R\$ 40,00 no item 40, com valor unitário de R\$ 7,00 no item 41, valor unitário de R\$ 200,60 no item 42, com valor unitário de R\$ 60,00 no item 43, com valor unitário de R\$ 10,00 no item 44, com valor unitário de R\$ 19,00 no item 45, valor unitário de R\$ 3.000,00 no item 46, com valor unitário de R\$ 300,00 no item 47, com valor unitário de R\$ 50,00 no item 48, com valor unitário de R\$ 200,00 no item 49, com valor unitário de R\$ 40,00 no item 50, com valor unitário de R\$ 36,00 no item 51, com valor unitário de R\$ 5,17 no item 52, com valor unitário de R\$ 4,00 no item 53, com valor unitário de R\$ 9,00 no item 54. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 062/2017-AMMA; Decreto Municipal nº 1.878, republicado no DOM de 07/06/2017. **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06 de outubro de 2017. Sobral, Ceará, aos 06 de outubro de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATO Nº 734/2017- SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017 de 02 de Fevereiro de 2017, **RESOLVE** cancelar a gratificação de PROFESSOR RESPONSÁVEL dos servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, a partir de 01 de setembro de

2017. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 27 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 734/2017- SME	
MATRÍCULA	NOME
0262	EDNA MARIA FERREIRA GOMES
8303	FÁTIMA AURILENE RIBEIRO
1251	FRANCI JANE GOMES PEREIRA
1283	MARGARIDA FERREIRA GOMES MENDES
8298	MÁRIA DE FÁTIMA GOMES APOLIANO DOS SANTOS
1626	MARILENE MENDES DA SILVA
1676	ZILMA PORTELA PARENTE

SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** MAXIM QUALITÁ COMERCIO LTDA-ME, representado pela Srª Maria Paula Sampaio Ribeiro Polgrymas. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), no Município de Sobral. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2017-SECOMP/CPL. **VALOR:** 941,96 (Novecentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** ANDRÉIA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no DOM. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – MARIA PAULA SAMPAIO RIBEIRO POLGRYMAS – representante da MAXIM QUALITÁ COMERCIO LTDA-ME. Sobral, 29 de setembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DE MORADIA - CONSIDERANDO que a autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária e precária; **CONSIDERANDO** que tal autorização consiste na prática de determinada atividade individual incidente sobre o bem público, caracterizando a possibilidade de revogação sumária, a qualquer tempo, sem ônus para o Poder Público; **CONSIDERANDO** as disposições das cláusulas sétima e oitava do Termo de Permissão de Uso, celebrado em 27 de outubro de 2016, que tratam da previsão de cancelamento da autorização para fins de moradia; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal não mais consente a permanência da permissionária no local, o que evidencia a perda da eficácia da referida autorização, não havendo direito líquido e certo a ser tutelado; A Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima, **REVOGA O TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA FINS DE MORADIA**, celebrado em 27 de outubro de 2016, pertencente à Sra. Sílvia Nunes Cordeiro Silva, devendo o respectivo imóvel ser restituído ao Município, completamente livre e desimpedido, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação administrativa, sob pena de se caracterizar esbulho possessório, fato que ensejará a retomada do imóvel pela forma cabível. Sobral – CE, 05 de outubro de 2017. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017-SESA/SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADA:** J. M. FERREIRA NETO-ME. **OBJETO:** Alteração da razão social da empresa J. M. FERREIRA NETO-ME para ODONTOTECE ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS